

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

ÁREA DE CONFORMIDADE, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS – ACIR

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DGES nº 125/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em regime de empreitada por preço **global**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, na Lei Complementar nº 123/06 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Minuta de contrato – **Anexo IV**.

1. DO OBJETO

Contratação de fornecedores de serviços de Consultoria para atender às necessidades de adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

- 1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme Termo de Referência, podendo sagrar-se vencedores até 2 (dois) Licitantes.
- 1.4. O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/16.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.2. **UASG: 365001**

- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 10/03/2021 às 10h** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **05/03/2021**;
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras Governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
 - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
 - c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
 - d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa, disponível no Portal do CNJ
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- h) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- i) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- j) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) Sociedades cooperativas.

4. DA VISTORIA

- 4.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e documentos habilitatórios exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

- 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 5.1.2.2. O Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. Os Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.7. que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 5.2.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 5.4.2. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do recebimento da mesma.

- 5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 5.6.1. O Licitante optante do Simples, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independentemente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
 - 5.6.2. Se o Licitante optante do Simples extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 5.7. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas dos Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar serviço informado no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital ou, ainda, apresentar proposta inexecutável.
 - 7.3.1. Consideram-se propostas manifestamente inexequíveis aquelas que, comprovadamente, forem

insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.5. Os Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos Licitantes por meio do Compras Governamentais.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Em caso de empate, o sistema eletrônico observará os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 8.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 8.4.2. Persistindo o empate, o sistema eletrônico sorteará, dentre as propostas empatadas, a proposta vencedora.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 8.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 8.9. Serão de inteira responsabilidade do Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 8.10. A etapa de lances durará 15 (quinze) minutos, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema.
- 8.11. Encerrado o prazo aleatório, o sistema permitirá que o Licitante que ofertou o menor lance e os Licitantes que ofertaram lances com valores até 10% (dez por cento) superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
 - 8.11.1. Caso não tenham sido ofertados, no mínimo, 3 (três) lances, os Licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão ofertar um novo lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.12. Decorridos os prazos estabelecidos pelo sistema, os lances serão ordenados em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado, o sistema reiniciará a etapa de lances fechado para que os 3 (três) primeiros Licitantes classificados, ofertem um lance final e fechado que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.14. Após o encerramento da etapa de lance fechado, caso não haja Licitante classificado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance fechado, mediante justificativa.
- 8.15. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do Portal de Compras Governamentais fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - 9.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
 - 9.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>,

objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.

- 9.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o mesmo à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 9.2. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o Licitante classificado em primeiro lugar fazendo uma contraproposta, objetivando obter o menor preço, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 10.1.2. A negociação será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade "convocação de anexos" existente no Portal de Compras Governamentais, notificará o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Preços – **Anexo II** deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.
- 11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.
- 11.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência -

Anexo I deste Edital.

- 11.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 11.1.6. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexos" do Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 11.1.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.
- 11.1.7. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.
- 11.2. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
- 11.2.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.4. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da

proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.

11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente ao Licitante melhor classificado, mas também a outros Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.

11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura ao Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não se exigirá a apresentação de amostra/demonstração dos produtos/serviços ofertados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.

13.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

- 13.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.
- 13.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

13.6.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

13.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira do Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
- a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.

- a.2) O Licitante deverá ter resultado igual ou maior que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
- a.3) No caso de o Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que o Licitante estiver participando.
- a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea "a.1" acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

13.6.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

13.6.4.1. Documentação que demonstre a habilitação técnica do Licitante para atender às especificações constantes neste TR e sua atuação em projetos de adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) há no mínimo 2 anos, comprovados através de:

- a) Atestado ou certidão fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem que o Licitante executou serviços de adequação à LGPD para desempenho de atividade compatível com os ITENS 1 e/ou 2 do objeto definido neste TR.
 - a.1) Os atestados ou certidões devem conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso, além das características e quantidades das atividades executadas pela Licitante e outras informações que forem julgadas pertinentes e relevantes.
 - a.2) Os atestados ou certidões apresentadas para comprovação da atuação em projetos de adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) poderão ser somados para a apuração do tempo requerido, desde que relativos a períodos distintos.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do(s) Licitante(s) melhor(es) classificado(s).
- 14.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 14.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 14.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade "convocação de anexos", do Portal de Compras Governamentais. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 14.5. Caso o Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 14.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.
- a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
- a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 14.6. Os Licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 14.4, sob pena de inabilitação.
- 14.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Após a divulgação do Licitante vencedor deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Portal de Compras Governamentais.
- 15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras Governamentais e/ou no site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 15.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 15.4 acima, cabendo aos Licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final destas etapas.
- 15.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 16.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, o Licitante vencedor será convocado pela Finep, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo IV** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
- 17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.

- 17.1.2. O prazo para que o Licitante convocado encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 17.2. Para fins de assinatura do Contrato, o Licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 17.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando o Licitante vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outro Licitante.
- 17.3.1. A convocação dos Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 17.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, o Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.4.2. O prazo do item 17.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 17.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo IV** deste Edital.
- 17.6. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa o Licitante que:
- I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;
- V – não manter a proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

VI – comportar-se de modo inidôneo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e

VII – cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.

18.2. Para fins deste edital, considera-se:

I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e

III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 18.1, o Licitante está sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ele apresentada.

18.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.

18.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pelo Licitante e aceita pelo Pregoeiro.

18.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 02 (dois) dias úteis.

- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo utilizar-se do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e do Portal de Compras Governamentais para essas comunicações.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 20.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
 - 20.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 20.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 20.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 20.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos Licitantes.
- 20.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Até a assinatura do Contrato poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 20.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelos Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 20.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, 08/02/2021.

Diretoria Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de fornecedores de serviços de Consultoria para atender às necessidades de adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência (TR) e seus anexos, conforme discriminado abaixo:
 - 1.1.1. **ITEM 1:** Prestação de serviço de CONSULTORIA JURÍDICA em Direito Digital com foco em proteção de dados e privacidade para adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como indicação de componentes jurídicos para incorporação ao plano de ação que defina as adequações necessárias para garantir a conformidade da Finep à LGPD.
 - 1.1.2. **ITEM 2:** Prestação de serviço de CONSULTORIA TÉCNICA para realizar diagnóstico do ambiente da Finep e identificar riscos e lacunas para adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como para a produção de Plano de Ação que defina as adequações e medidas preventivas necessárias para garantir a conformidade da Finep à LGPD.
- 1.2. A mesma LICITANTE poderá ser declarada vencedora para os dois itens deste TR, ou apenas um item.
- 1.3. As atividades realizadas serão conduzidas pela LICITANTE vencedora.
 - 1.3.1. No caso de haver duas vencedoras, as atividades realizadas serão conduzidas em parceria pela LICITANTE vencedora do ITEM 1 (CONSULTORIA JURÍDICA) e LICITANTE vencedora do ITEM 2 (CONSULTORIA TÉCNICA), sob supervisão do Fiscal do Contrato da Finep.

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Finep, por força de suas atividades, realiza operações de tratamento de dados pessoais em diversos processos de negócio e com a promulgação da Lei nº 13.709/18, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina operações de tratamento de dados pessoais realizadas por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, e não importando que este tratamento seja realizado de maneira on-line ou off-line, tem a necessidade de adequar-se à essa legislação, visando proteger não só os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos indivíduos com quem se relaciona, mas também a própria empresa, já que potenciais violações são passíveis de penalidade.
- 2.2. Justifica-se a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), prestadora(s) de serviços para adequação à LGPD, pois se trata de serviços de consultoria especializada não relacionados à atividade fim da Finep.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços será feita por Pregão Eletrônico.

4. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As atividades que deverão ser realizadas serão conduzidas em parceria pela LICITANTE vencedora do ITEM 1 (CONSULTORIA JURÍDICA) e a LICITANTE vencedora do ITEM 2 (CONSULTORIA TÉCNICA), sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Finep e serão executadas em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, descritas a seguir:

4.1.1. ITEM 1: CONSULTORIA JURÍDICA

4.1.1.1. Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep¹

Serviços:

- Elaborar Plano de Trabalho detalhado em conjunto com a CONSULTORIA TÉCNICA, sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Finep, devendo prever a integração das atividades previstas no ITEM 1 e ITEM 2, de forma a viabilizar o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, incluindo o alinhamento sobre a identificação das informações a serem coletadas, mas sem precisar se restringir aos itens identificados neste TR.

- Atuar, de maneira coordenada com a CONSULTORIA TÉCNICA, realizando análises jurídicas:

- Na identificação dos processos de negócio da Finep que envolvem operações de tratamento de dados pessoais;
- Na identificação das operações de tratamento de dados pessoais realizadas;
- No mapeamento dos dados pessoais tratados nos diversos processos de negócio, destacando aqueles que se enquadrem na condição de sensíveis ou relativos a crianças e adolescentes;
- Na identificação dos ciclos de vida de cada dado pessoal mapeado; e
- Na identificação de documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados, e caso haja, na verificação da validade jurídica.

- Identificar a finalidade e a adequação das operações de tratamento de dados pessoais identificadas e a base legal para cada uma delas.

- Avaliar políticas e demais documentos normativos internos da Finep, identificando de forma objetiva a necessidade ou não de revisão à luz da LGPD.

- Avaliar instrumentos contratuais vigentes e as minutas de instrumentos contratuais da Finep à luz da LGPD, incluindo, mas não se limitando aos Termos de Execução Descentralizada, Acordos de Cooperação, Memorandos de Entendimento e/ou Acordos de Cooperação internacional e aos contratos e convênios de:

- Financiamento reembolsável;
- Financiamento não reembolsável;
- Subvenção econômica;
- Investimento;
- Cooperação institucional, inclusive internacional;
- Prestação de serviços;
- Patrocínio; e
- Relações de trabalho.

¹ Considera-se como “ambiente da Finep” todos os processos, procedimentos, documentos normativos internos, minutas de instrumentos contratuais, sistemas de informação, bancos de dados, riscos e controles nas operações de tratamento de dados pessoais, digitais ou não, online ou off-line das unidades da empresa.

- Avaliar, à luz da LGPD, a regularidade da relação da Finep com suas partes interessadas², destacando-se, mas não se restringindo a prestadores de serviços, fornecedores e demais organizações, com as quais a Finep compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou por ela fornecidos, independentemente da existência de relação contratual formal, identificando de forma objetiva a necessidade ou não de revisão para adequação à Lei.

Entregas:

- Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser finalizada em até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato, salvo se houver autorização de prorrogação concedida pela Finep.

- Relatório identificando, no mínimo:

- As bases legais que justificam cada operação de tratamento de dados pessoais, assim como sua finalidade e necessidade, e os dados pessoais tratados;
- A relação das operações de tratamento de dados pessoais com base no legítimo interesse existentes na Finep;
- Aspectos legais dos ciclos de vida dos dados identificados;
- Os documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados e os que terão necessidade de revisão; e
- Os processos de negócio nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deverá ser solicitado, formalizado e gerido.

- Relatório contendo análise da adequação das políticas e demais normativos internos da Finep à LGPD, indicando aqueles que estejam em conformidade e aqueles que necessitam de alterações.

- Relatório contendo análise sobre os instrumentos contratuais vigentes e sobre as minutas de instrumento contratual, quanto ao impacto da LGPD, indicando a necessidade de revisão de cláusulas contratuais.

- Relatório com avaliação da regularidade da relação da Finep com as partes interessadas, com as quais compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou fornecidos pela empresa, quanto ao impacto da LGPD.

4.1.1.2. Fase 2: Análise de Gaps

Serviços:

- Realizar análise e elaborar parecer jurídico com os gaps identificados, considerando os resultados da Fase 1 – Diagnóstico sobre o ambiente da Finep – e as previsões da LGPD, incluindo, mas não se limitando a:

- Avaliação sobre o papel da Finep como controladora e possível operadora de dados e sua relação com os operadores e outras organizações das quais receba, forneça ou compartilhe dados pessoais;
- Considerações sobre a necessária harmonização entre a Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além de outros normativos a que a Finep esteja sujeita;
- Análise das bases legais para as operações de tratamento dos dados pessoais que constam do inventário realizado;

² A ISO 9001:2015 define que partes interessadas correspondem a todos os elementos que afetam ou são afetados de alguma forma pela organização, podendo ser representados por órgãos governamentais, empresas, instituições, investidores, grupos ou pessoas.

- Indicação da necessidade de consentimento ou novo consentimento por parte do titular dos dados ou seus responsáveis;
 - Indicação e análise das alterações necessárias, inclusive cláusulas contratuais, nas políticas, demais normativos internos, instrumentos contratuais, minutas de instrumentos contratuais e documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados;
 - Identificação das obrigações mínimas para assegurar o atendimento aos requisitos de governança interna da LGPD na Finep, com a indicação das atribuições dos agentes de tratamento de dados;
 - Avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos nas relações internacionais;
 - Avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos no papel de Secretaria Executiva do FNDCT;
 - Avaliação das medidas necessárias para mitigação de riscos relacionados à responsabilização civil da Finep em operações de tratamento de dados pessoais; e
 - Recomendações para a busca da conformidade, com indicação de providências a serem tomadas.
- Mapear os riscos jurídicos, frente ao que dispõe a legislação aplicável, a partir das análises realizadas, considerando, mas não se limitando, os aspectos da base legal, os ciclos de vida de dados pessoais, as operações de tratamento e as medidas de proteção dos dados pessoais, os direitos dos titulares dos dados e os processos de negócio envolvidos.

Entregas:

- Parecer jurídico com a análise de gaps e as recomendações para a busca da conformidade, com indicação das providências a serem tomadas, incluindo a recomendação sobre os dados pessoais a serem excluídos.
- Pareceres jurídicos específicos sobre as considerações para a harmonização da LGPD com a LAI (Lei 12.527/2011) e outros normativos a que a empresa esteja sujeita e sobre a avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos pela Finep no papel de Secretaria Executiva do FNDCT, bem como sobre as medidas necessárias para mitigação de riscos relacionados à responsabilização civil da empresa em operações de tratamento de dados pessoais.
- Mapa dos riscos jurídicos.

4.1.1.3. Fase 3: Elaboração do Plano de Ação

Serviços:

- Elaborar plano de ação para implementação das recomendações jurídicas.
- Propor conteúdos obrigatórios nos documentos normativos, minutas de instrumentos contratuais e demais documentos relacionados à privacidade e proteção de dados a serem adotados pela Finep.
- Preparar e realizar palestra de sensibilização, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep, para colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação jurídica da empresa à Lei e os desafios envolvidos.

Entregas:

- Plano de ação para implementação das recomendações jurídicas.
- Relatório com os conteúdos obrigatórios nos documentos normativos, minutas de instrumentos contratuais e demais documentos relacionados à privacidade e proteção de dados a serem adotados pela empresa.
- Palestra de sensibilização para colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação jurídica da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.

- Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3.

4.1.1.4. Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação

Serviços:

A CONSULTORIA JURÍDICA deverá prover serviços de consultoria especializada na implementação dos requisitos da LGPD, de acordo com a demanda da FINEP, a qualquer momento da vigência do contrato, em temas específicos, podendo se referir, mas não se limitando a:

- Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos, termos e cláusulas contratuais, contemplando:
 - Sigilo e confidencialidade;
 - Propriedade intelectual relacionada às bases de dados pessoais;
 - Privacidade e proteção dos dados;
 - Enriquecimento de base de dados;
 - Cessão, transferência e compartilhamento de dados pessoais;
 - Criptografia e demais medidas de segurança da informação (controle de acesso, fator de autenticação, monitoramento, etc.);
 - Limitação de responsabilidade; e
 - Temporalidade e descarte seguro.
- Definição de modelos e protocolos a serem seguidos para:
 - Gestão de consentimentos;
 - Gestão das petições abertas por titulares de dados, inclusive modelos de respostas;
 - Gestão do ciclo de vida dos dados pessoais;
 - Comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e outros órgãos de controle ou de supervisão;
 - Transferência de dados pessoais entre instituições; e
 - Resposta a consultas quanto à privacidade e proteção de dados.
- Elaboração de relatórios, guias, manuais e cartilhas para ajudar a Finep a garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados.
- Elaboração de modelo de relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD).
- Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados à LGPD e à privacidade e proteção de dados.
- Palestras e treinamentos para colaboradores da Finep para a continuidade da adequação da Finep à LGPD, do ponto de vista jurídico, nas dependências da empresa ou de forma remota.

Entregas:

- Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais.
- Documentos resultantes dos serviços demandados.
- Pareceres solicitados.
- Palestras e treinamentos para colaboradores da Finep para a continuidade da adequação da Finep à LGPD, do ponto de vista jurídico, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.

4.1.2. ITEM 2: CONSULTORIA TÉCNICA

4.1.2.1. Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep³

Serviços:

- Elaborar Plano de Trabalho detalhado em conjunto com a CONSULTORIA JURÍDICA, sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Finep, devendo prever a integração das atividades previstas no ITEM 1 e ITEM 2, de forma a viabilizar o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, incluindo o alinhamento sobre a identificação das informações a serem coletadas, mas sem precisar se restringir aos itens identificados neste TR.
- Tomar conhecimento prévio da governança e dos processos de negócio da Finep, começando por analisar o Anexo I-D.
- Organizar e realizar evento de sensibilização sobre a LGPD e sobre as atividades de que participarão os colaboradores da Finep envolvidos no diagnóstico do ambiente da empresa, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.
- Realizar análise técnica para diagnóstico do ambiente da Finep contemplando:
 - Mapeamento dos dados pessoais tratados na Finep em meios físicos e digitais, destacando aqueles que se enquadram como sensíveis ou relativos a crianças e adolescentes, e as operações de tratamento de dados pessoais com os respectivos fluxos;
 - Levantamento dos processos de negócio que envolvem dados pessoais e os ciclos de vida de dados pessoais;
 - Identificação, em conjunto com colaboradores da Finep, da finalidade e da necessidade das operações de tratamento de dados pessoais em cada processo de negócio que trata tais dados e sua relevância para o negócio da Finep;
 - Levantamento dos sistemas de informação que tratam dados pessoais, com a identificação dos fornecedores relevantes, dos dados pessoais tratados, das operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas e da infraestrutura tecnológica que as suporta, além dos ciclos de vida associados aos dados pessoais tratados;
 - Levantamento das bases de dados e respectivos bancos de dados que armazenam dados pessoais por meio de ferramenta de Data Discovery ou outra ferramenta de varredura de dados que atenda a esta necessidade, identificando a finalidade e necessidade de cada campo/dado, e dos sistemas de informação com que se relacionam;
 - Levantamento de dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, Autoprogram/Pervasive, etc., utilizando ferramenta de Data Discovery ou outra ferramenta de varredura de dados que atenda a esta necessidade, e as operações de tratamento de dados de pessoais com eles realizadas. A ferramenta utilizada deve ser devidamente licenciada pela CONTRATADA sem ônus para a Finep;
 - Identificação dos controladores, operadores e partes interessadas com que a Finep interage e das relações mantidas com eles com apoio da CONSULTORIA JURÍDICA;
 - Identificação de vulnerabilidades de segurança da informação que possam ser facilitadores de violações de dados.
- Realizar levantamento da existência de documentos exigidos ou sugeridos na Lei, não se limitando a:

³ Considera-se como "ambiente da Finep" todos os processos, procedimentos, documentos normativos internos, minutas de instrumentos contratuais, sistemas de informação, bancos de dados, riscos e controles nas operações de tratamento de dados pessoais, digitais ou não, online ou off-line das unidades da empresa.

- Documentos legais existentes de consentimento e/ou coleta de dados (guias, políticas e normas relacionadas, contratos de trabalho e/ou prestação de serviço entre outros documentos);
- Políticas de proteção de dados pessoais;
- Políticas de privacidade;
- Política de cookies;
- Termos de uso;
- Contratos relacionados a dados armazenados externamente à Finep;
- Contratos que envolvam operações de tratamento de dados pessoais por operadores e partes interessadas;
- Contratos que envolvam compartilhamento de dados pessoais;
- Contratos de gestão de dados pessoais/captura de dados pessoais em mídias sociais; e
- Contratos relacionados ao uso de big data, analytics, inteligência artificial.

- Interagir com a CONSULTORIA JURÍDICA para avaliar aspectos legais das operações de tratamento de dados operacionais identificadas, dos ciclos de vidas de cada dado pessoal identificado e dos documentos exigidos ou sugeridos na lei.

Entregas:

- Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser finalizada em até 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato, salvo se houver autorização de prorrogação concedida pela Finep.

- Evento de sensibilização sobre a LGPD e sobre as atividades de que participarão os colaboradores da Finep envolvidos no diagnóstico do ambiente da empresa, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.

- Relatório com os inventários de:

- Operações de tratamento de dados pessoais na Finep, contendo, pelo menos, identificação da operação, os atores envolvidos, finalidade, hipótese, previsão legal, dados pessoais tratados e suas categorias, fluxo do tratamento de dados pessoais em formato BPMN no Bizagi, categoria dos titulares de dados pessoais, tempo de retenção dos dados pessoais, instituições com as quais os dados pessoais são compartilhados, medidas de segurança atualmente adotadas, sistemas, utilização da rede corporativa e contratos;
- Processos de negócio que envolvem dados pessoais, os que envolvem dados pessoais sensíveis, bem como aqueles que tratam dados pessoais relativos a crianças e adolescentes;
- Sistemas de informação que tratam dados pessoais, os dados pessoais tratados, as operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas e a infraestrutura tecnológica que os suporta;
- Bases e bancos de dados que armazenam dados pessoais, os campos/dados identificados e os sistemas de informação com que se relacionam;
- Instrumentos contratuais da Finep que envolvem dados pessoais;
- Dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc. e as operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas;
- Controladores, operadores e partes interessadas com quem a Finep interage e as relações mantidas com eles.

- Recomendação de exclusão dos dados pessoais armazenados sem aplicação nos processos de negócio.
- Resultado do levantamento de dados pessoais não estruturados, realizado por meio de ferramenta de varredura de dados, em formato de arquivo de exportação (excel, xml, txt, csv, ou outro).
- Mapas dos dados pessoais tratados na Finep e os ciclos de vida correspondentes.
- Relação dos controladores, operadores e partes interessadas envolvidos com a empresa por processo de negócio.
- Lista dos documentos exigidos ou sugeridos na LGPD identificados na Finep, verificando aqueles que estão em conformidade com os requisitos legais;
- Lista das vulnerabilidades de segurança da informação identificadas como facilitadoras de violações de dados.

4.1.2.2. Fase 2: Análise de Gaps

Serviços:

- Realizar análise dos processos de negócio, dos dados pessoais, das operações de tratamento de dados pessoais realizadas e dos ciclos de vida dos dados pessoais mapeados na Fase 1, além dos dados pessoais não estruturados levantados e das operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas, levando em consideração o parecer da CONSULTORIA JURÍDICA, para identificação dos gaps nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais.
- Integrar as entregas da Fase 2 da CONSULTORIA JURÍDICA.
- Realizar análise da documentação da Finep que legitima e/ou requer tratamento de dados pessoais, levando em consideração o parecer da CONSULTORIA JURÍDICA, para identificação dos gaps da gestão da privacidade e proteção de dados.
- Definir e analisar os gaps entre o cenário atual e as exigências da Lei em relação à identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade e necessidade, às necessidades de alteração de processos, das operações de tratamento de dados pessoais, de sistemas de informação, de bases e bancos de dados e da infraestrutura tecnológica e às eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimentos.
- Mapear os riscos, agregando os riscos jurídicos apontados pela CONSULTORIA JURÍDICA, relativos à conformidade dos processos de negócio e das operações de tratamento de dados pessoais no tocante à privacidade e proteção de dados pessoais, para elaboração do relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment).
- Analisar os resultados dos levantamentos em comparação com algum framework de maturidade em privacidade.
- Identificar a necessidade de adoção de medidas de proteção de dados pessoais, tais como anonimização, pseudonimização ou criptografia.
- Identificar os parâmetros e requisitos que devem ser considerados para a adequada verificação da conformidade à LGPD dos prestadores de serviço e das partes interessadas que se relacionem com a Finep.
- Realizar estudo sobre os papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado, levando em consideração sua atuação em uma empresa estatal, com clientes Pessoa Jurídica (B2B), assim como o perfil adequado.
- Definir e analisar os controles internos a serem incorporados aos processos, operações de tratamento de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica inventariados.

Entregas:

- Relatório com análise de cada gap identificado na gestão da privacidade e proteção de dados, nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados, na infraestrutura tecnológica e na gestão de consentimentos.
- Relatório com as irregularidades identificadas nos processos de negócio que tratam dados pessoais, com relação a adequação à LGPD.
- Relatório com análise dos controles internos a serem incorporados aos processos, operações de tratamento de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica.
- Mapa dos riscos e relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment) para a adequação da Finep à LGPD que abranja a identificação das não-conformidades com os respectivos artigos infringidos da Lei nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados e na infraestrutura tecnológica, incluindo a criticidade do nível de risco (baixo, médio ou alto) dos pontos críticos de atenção identificados e a definição das áreas críticas e prioritárias a partir da classificação das criticidades.
- Documentação referente ao framework de maturidade em privacidade utilizado.
- Relatório de avaliação do nível de maturidade em privacidade da Finep.
- Relatório da identificação de necessidade de anonimização, pseudonimização ou criptografia de dados pessoais, assim como de quaisquer outras medidas de proteção cabíveis, inclusive para dados pessoais em meios físicos.
- Relatório com indicação dos parâmetros e requisitos que devem ser considerados para verificação da conformidade à LGPD dos prestadores de serviço e das partes interessadas que se relacionem com a Finep.
- Relatório do estudo sobre os papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado e sobre o perfil adequado.

4.1.2.3. **Fase 3: Elaboração do Plano de Ação**

Serviços:

- Desenvolver Plano de Ação que indique as atividades que devem ser realizadas para sanar as não conformidades, a partir das entregas das fases anteriores e dos subsídios da CONSULTORIA JURÍDICA. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo, o detalhamento das atividades, proposta de cronograma e dos recursos necessários para sua execução, marcos de acompanhamento das atividades, as áreas responsáveis e resultados esperados abrangendo os conteúdos abaixo, quando cabível:
 - Proposição de ajustes necessários nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais;
 - Proposição de processos ou procedimentos para lidar com dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc.;
 - Recomendações de melhorias e adequações necessárias com especial atenção aos termos de consentimento, mapas dos ciclos de dados pessoais, gestão de logs e trilhas de auditoria;
 - Indicação de adaptações ou criações de novas políticas, normas, processos, procedimentos e controles internos, assim como de documentos e medidas de proteção para atender aos requisitos de proteção de dados pessoais e privacidade previstos na lei;
 - Indicação dos ajustes necessários nos instrumentos contratuais firmados e vigentes;
 - Indicação de alterações ou criações de minutas de instrumentos contratuais, termos de uso e demais documentos jurídicos;

- Indicação da implementação de medidas para tratar as não conformidades;
 - Indicação de processos de negócio, políticas, normas, procedimentos e outros documentos identificados como críticos para a elaboração do RPID (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais); e
 - Priorização dos projetos considerando a complexidade de implantação e a criticidade do tema de acordo com os riscos mapeados.
- Indicar a necessidade de implementação e/ou aquisição de soluções tecnológicas e padrões técnicos para colocar em prática e garantir os controles necessários, bem como a indicação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais na Finep.
- Elaborar proposta de governança de privacidade adequada à Finep, incluindo entre outros aspectos:
- Indicação dos papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer segundo os requisitos da LGPD como controlador e possível operador de dados;
 - Indicação dos papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer segundo os requisitos da LGPD para seu(s) operador(es) e partes interessadas;
 - Indicação dos papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado, levando em consideração sua atuação em uma empresa estatal, com clientes Pessoa Jurídica (B2B), assim como o perfil adequado;
 - Recomendação de procedimentos e canais para atendimento ao exercício de direitos dos titulares de dados;
 - Recomendação de procedimentos para atendimento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e outros órgãos de controle ou de supervisão; e
 - Recomendação de procedimentos e controles, incluídas medidas de proteção a serem estabelecidos na coleta e demais operações de tratamento de dados pessoais de acordo com o diagnóstico do ambiente.
- Elaborar proposta de governança de dados adequada à Finep, incluindo entre outros aspectos:
- Indicação dos papéis e atribuições das unidades responsáveis pela administração de dados;
 - Indicação dos papéis e atribuições das unidades responsáveis pela proteção de dados; e
 - Recomendação dos procedimentos e controles, incluídas medidas de proteção, a serem estabelecidos na coleta e demais operações de tratamentos de dados pessoais de acordo com o diagnóstico do ambiente.
- Propor conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de proteção dos dados a serem adotados pela Finep, assim como os recursos tecnológicos recomendáveis.
- Propor conteúdos obrigatórios na elaboração do RPID (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais).
- Preparar e realizar palestra de sensibilização, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep, para os colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à Lei e os desafios envolvidos.

Entregas:

- Plano de ação contendo, no mínimo, cronograma, recursos necessários para a execução, marcos de acompanhamento das atividades, áreas responsáveis, resultados esperados e priorização dos projetos de acordo com critérios a serem estabelecidos em conjunto com a Finep antes da elaboração do Plano de Ação.

- Relatório de identificação das soluções tecnológicas e padrões técnicos a serem implementados e/ou adquiridos, bem como a relação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais na empresa.
- Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer como controlador e possível operador.
- Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para os operadores e partes interessadas dos quais receba, forneça ou compartilhe dados pessoais.
- Documento de orientação para indicação do encarregado na Finep, descrevendo os papéis, funções e responsabilidades que a empresa deve estabelecer para o encarregado, assim como o perfil adequado.
- Relatório com os conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de proteção dos dados, bem como no RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais) a serem adotados pela empresa.
- Relatório com as propostas de governança de privacidade e de governança de dados adequadas à Finep.
- Lista das recomendações de anonimização, pseudanonimização e criptografia de dados pessoais tratados na empresa, assim como de outras medidas de proteção cabíveis.
- Palestra de sensibilização para os colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep.
- Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3.

4.1.2.4. Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação

Serviços:

A CONSULTORIA TÉCNICA deverá prover serviços de consultoria especializada na implementação dos requisitos da LGPD de acordo com a demanda da Finep, a qualquer momento da vigência do contrato, em temas específicos, podendo se referir, mas não se limitando a:

- Estruturação do programa ou plano de governança de privacidade e de governança de dados.
- Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos e processos relativos à privacidade e proteção de dados.
- Definição de modelos, protocolos e procedimentos para:
 - Gestão de consentimentos;
 - Gestão das petições abertas por titulares de dados, inclusive modelos de respostas;
 - Comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e outros órgãos de controle ou de supervisão; e
 - Transferência de dados pessoais entre instituições.
- Recomendação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais.
- Elaboração de modelo de registro das operações de tratamento de dados pessoais (RoPA ou IDP).
- Elaboração de modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RPID).
- Aplicação do modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RPID)
- Criação do processo de gerenciamento de violações de dados pessoais e notificações necessárias.
- Elaboração de guia para auxiliar a Finep a garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados.

- Elaboração de manual organizacional com as regras para as operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, bem como relativos a crianças e adolescentes.
- Definição do processo de conscientização dos colaboradores com o objetivo de otimizar a adaptação às novas regras das operações de tratamento de dados e às novas políticas de privacidade e proteção de dados e de governança de dados.
- Elaboração de recomendações sobre como adotar as práticas de “*privacy by design*” e “*privacy by default*” na Finep.
- Indicação de procedimentos e documentos a serem adotados pela unidade responsável por contratos administrativos, incluindo checklist para fornecedor que realiza operações de tratamento de dados pessoais para a Finep como operador.
- Palestras e treinamentos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep, para colaboradores da Finep para a continuidade da adequação da Finep à LGPD.

Entregas:

- Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais.
 - Documentos resultantes dos serviços demandados.
 - Palestras e treinamentos demandados.
- 4.2. Quando não constar menção específica sobre o formato dos documentos a serem entregues, todas as entregas deverão ser fornecidas impressas e arquivo em versão editável.
 - 4.3. Logo ao início dos serviços será realizada reunião, presencial – na Praia do Flamengo nº 200 – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22210-065 – ou de forma remota, a critério da Finep, levando-se em consideração, inclusive, as recomendações dos órgãos competentes sobre a Pandemia do novo Corona vírus. A reunião será realizada com o objetivo de dirimir todas e quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos com relação a detalhes operacionais e preparar a CONTRATADA para assumir integralmente as obrigações advindas com o Contrato.
 - 4.4. Esta reunião inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o Contrato, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a Finep.
 - 4.4.1. O Responsável Técnico da CONTRATADA, e se possível, seu substituto, que deverão possuir conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas da Finep e com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato junto à Finep, deverão participar da reunião inicial.
 - 4.5. Em qualquer fase, a CONTRATADA deverá estar à disposição para participar de reuniões, ou nas dependências da Finep no escritório do Rio de Janeiro, ou de forma remota, a critério da Finep, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato.
 - 4.5.1. Todas estas reuniões terão Atas, que conterão a data, os participantes, os assuntos tratados, a análise de dificuldades, e as providências a serem tomadas com seus responsáveis e prazos para conclusão.
 - 4.5.2. A responsabilidade pela execução das Atas será da CONTRATADA e deverá ser distribuída aos participantes em até 3 (três) dias úteis após a reunião.
 - 4.6. As reuniões remotas poderão ser realizadas utilizando-se software específico, porém este não poderá gerar custos extras à Finep.

- 4.7. O Responsável Técnico deverá estar disponível nos dias úteis, no horário de expediente da Finep.
- 4.8. Os serviços deverão ser realizados, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, a critério da Finep, e observarão o horário de expediente da empresa, das 07h às 20h de segunda a sexta-feira.

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

- 5.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que demonstre sua habilitação técnica para atender às especificações constantes neste TR e sua atuação em projetos de adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) há no mínimo 2 anos. Para tal deverá apresentar as seguintes comprovações:
 - 5.1.1. Atestado ou certidão fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem que a LICITANTE executou serviços de adequação à LGPD para desempenho de atividade compatível com os ITENS 1 e/ou 2 do objeto definido neste TR.
 - 5.1.1.1. Os atestados ou certidões devem conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso, além das características e quantidades das atividades executadas pela LICITANTE e outras informações que forem julgadas pertinentes e relevantes.
 - 5.1.1.2. Os atestados ou certidões apresentadas para comprovação da atuação em projetos de adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) poderão ser somados para a apuração do tempo requerido, desde que relativos a períodos distintos.

6. DA EQUIPE DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que demonstre a capacidade técnica dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços para atender às especificações constantes neste TR, seguindo as boas práticas de gestão de projetos, e para atuar em conjunto com as diversas unidades organizacionais da Finep. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 1 do objeto definido neste TR:
 - 6.1.1. Diploma de formação superior em Direito e registro na OAB do(s) profissional(is) a serem alocados à prestação dos serviços objeto deste Edital.
 - 6.1.2. Currículo recente, assinado pelos respectivos técnicos, onde deverão ser incluídos o tempo de serviço, as atividades realizadas na área específica que a função pretendida requer e o grau de responsabilidade assumido nos serviços de que participou, conforme modelo apresentado no ANEXO I-A.
 - 6.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 1 (um) ano em consultoria em adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) e em gestão da privacidade.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, além do exigido nos pontos 6.1.1 e 6.1.2, documentação que demonstre a capacidade técnica do Responsável Técnico para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 1 do objeto definido neste TR:

- 6.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional Responsável Técnico, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em consultoria em adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) e em gestão da privacidade.
- 6.2.2. Certificação válida, por exemplo alguma das mencionadas no Anexo I-C Item A, ou Diploma de Curso de Pós-graduação em Privacidade e Proteção de Dados.
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que demonstre a capacidade técnica dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços para atender às especificações constantes neste TR, seguindo as boas práticas de gestão de projetos, e para atuar em conjunto com as diversas unidades organizacionais da Finep. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 2 do objeto definido neste TR:
 - 6.3.1. Diploma de formação superior devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de conclusão de curso de ensino superior no exterior, diploma devidamente validado por instituição reconhecida pelo MEC.
 - 6.3.2. Currículo recente, assinado pelos respectivos técnicos, onde deverão ser incluídos o tempo de serviço, as atividades realizadas na área específica que a função pretendida requer e o grau de responsabilidade assumido nos serviços de que participou, conforme modelo apresentado no ANEXO I-A.
 - 6.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 1 (um) anos em consultoria em adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) e em gestão da privacidade e/ou da segurança da informação.
 - 6.3.4. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional, comprovando a experiência desse profissional em consultoria em gerenciamento de processos, compliance/conformidade, gestão de riscos, tecnologia da informação, segurança da informação é desejável.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, além do exigido nos pontos 6.3.1 e 6.3.2, documentação que demonstre a capacidade técnica do Responsável Técnico para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 2 do objeto definido neste TR:
 - 6.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional Responsável Técnico, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em consultoria em adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) e em gestão da privacidade e/ou da segurança da informação.
 - 6.4.2. Certificação válida, por exemplo alguma das mencionadas no Anexo I-C Item A, ou Diploma de Pós-graduação em Privacidade e Proteção de Dados.
 - 6.4.3. Certificação, por exemplo alguma das mencionadas no Anexo I-C Item B, ou Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Processos, Compliance/Conformidade, Gestão de Riscos, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação é desejável.

- 6.5. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, ou no momento em que houver alteração de equipe as exigências previstas nos itens 6.1 a 6.4, dos profissionais a serem habilitados para a realização dos serviços, além do Anexo I-B assinado.
- 6.6. Eventuais substituições de pessoal motivados pela CONTRATADA, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Finep, cabendo à primeira providenciar novo profissional, com as mesmas qualificações, experiência e nível de conhecimento do profissional substituído, devidamente comprovadas.
- 6.7. É garantido à Finep o direito de solicitar sem qualquer ônus adicional, a substituição de qualquer integrante da equipe, caso se constate ausência das qualificações mínimas necessárias ou mesmo quaisquer violações às regras do Edital para a execução dos serviços.
- 6.8. A Finep não determinará quantitativo mínimo para a equipe, uma vez que estará contratando por serviço, ficando facultado à CONTRATADA montar sua equipe conforme lhe for mais conveniente, cabendo-lhe, todavia, dispor de profissionais qualificados, segundo as regras constantes neste TR para prestar os serviços demandados.
- 6.9. A CONTRATADA deverá dispor de Responsável Técnico que será responsável:
 - 6.9.1. Pela execução da gestão geral do contrato por parte da CONTRATADA;
 - 6.9.2. Por receber as correspondências e as intimações da Finep em nome da CONTRATADA;
 - 6.9.3. Por informar a Finep, na assinatura do contrato ou nas ocasiões de substituições, por meio de correspondência, nome, CPF e identidade dos profissionais que irão atuar no contrato;
 - 6.9.4. Por informar a Finep, imediatamente, o nome dos profissionais que não necessitem mais acessar as dependências da Finep, e devolver o respectivo crachá de acesso em até 3 (três) dias úteis;
 - 6.9.5. Por assegurar de que as determinações da Finep sejam disseminadas junto aos profissionais alocados à execução dos serviços;
 - 6.9.6. Por informar a Finep sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços; e
 - 6.9.7. Por elaborar e apresentar relatórios gerenciais dos serviços demandados, contendo detalhamento dos serviços executados e em andamento e demais informações necessárias ao acompanhamento dos trabalhos em execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além de outras obrigações estipuladas nos serviços, especificações, Edital e Contrato ou ainda as estabelecidas em Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, as listadas a seguir.
- 7.2. Respeitar rigorosamente os serviços e especificações constantes deste TR de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 12.
- 7.3. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, serviços, equipamentos, software e tudo o mais que especificado estiver.
- 7.4. Ser responsável pelas entregas e itens de serviços e quaisquer divergências não deverão servir para solicitação de alteração de preços ou prazos.
- 7.5. Proceder a todos os levantamentos que se fizerem necessários para a boa definição de seus preços e planejamento.

- 7.6. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Finep, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Finep junto a terceiros.
- 7.7. Exigir de cada profissional que venha a prestar serviços na Finep a assinatura do Anexo I-B - Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
 - 7.7.1. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I-B, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela Finep, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da Finep de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.
- 7.8. Após a realização dos serviços, devolver e eliminar de suas bases de dados, se for o caso, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pela Finep para auxiliar na realização dos serviços.
- 7.9. Não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da Finep, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.
- 7.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada.
- 7.11. Respeitar rigorosamente o Cronograma dos serviços, realizando as entregas na data final definida.
- 7.12. Atender a todas as solicitações que vierem a ser feitas pela Finep, por meio de sua fiscalização.
- 7.13. Tomar todas as providências para que nenhuma atitude ou ação de seus funcionários, constitua qualquer tipo de ônus para a Finep e nem motive qualquer alteração de prazos ou de itens contratuais.
- 7.14. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto do Contrato de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 12.
- 7.15. Responder pelos danos comprovadamente causados à Finep ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento da Finep não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.16. Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.
- 7.17. Em caso de eventuais paralisações ou atrasos que possam comprometer o prazo final dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer justificativa técnica detalhada para que a Finep possa fazer a correspondente análise.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 8.1. Emitir a Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços.
- 8.2. Solicitar à CONTRATADA providência quando for verificado que qualquer profissional esteja tendo atuação, permanência e/ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Finep.

- 8.3. Solicitar à CONTRATADA providência quando for verificado que os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 12 não foram atingidos nas entregas.
- 8.4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 8.5. Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento dos Serviços.
- 8.6. Efetivar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste TR e no Contrato, após ter sido atestada a realização de cada etapa pelo Fiscal do Contrato da Finep.
- 8.7. Permitir o acesso ao local de execução dos serviços aos representantes da CONTRATADA, devidamente identificados e constantes da relação entregue à Finep.
- 8.8. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o contrato e demais documentos referentes ao TR, bem como com a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 8.9. Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização ocorrerá por meio do Fiscal do Contrato da Finep, inclusive para a aceitação final dos serviços.
- 9.2. O Fiscal do Contrato da Finep será indicado formalmente antes do início da execução dos serviços.
- 9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Finep e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- 9.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições/cláusulas contratuais pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 9.4.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 9.4.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.5. A CONTRATADA deverá notificar o Fiscal do Contrato, sempre que constatar a existência de ilegalidade ou desconformidade com normas internas ou com a legislação de regência de qualquer ato praticado pela Finep, submetido a sua apreciação.
- 9.6. A fiscalização poderá contar com comissão de apoio ao fiscal do contrato.

10. DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão medidos por entrega e é facultado à CONTRATADA adiantar os serviços estipulados em cada fase, porém os pagamentos serão os estipulados para cada entrega.
- 10.2. Se os serviços forem totalmente concluídos antes do prazo final estabelecido e desde que não haja pendências de qualquer serviço, a Finep poderá concluir a Medição Final das Fases 1 e 2 para o ITEM 1 deste TR ou das Fases 1, 2 e 3 para o ITEM 2 deste TR, para liberação dos saldos contratuais.

- 10.3. Não será aceita medição parcial de qualquer item, devendo haver o atendimento integral dos serviços conforme constantes deste TR.
- 10.4. A CONTRATADA deverá observar os Níveis de Serviços descritos no Capítulo 12 deste TR, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela Finep, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à prestação dos serviços.
 - 10.4.1. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.
 - 10.4.2. Caso haja descumprimento destes Níveis de Serviços, a CONTRATADA arcará com glosas na fatura.
- 10.5. Os serviços objeto deste TR poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste TR, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pela Finep por meio de sua Fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.6. Uma vez atendidas as pendências eventualmente apontadas, o recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os serviços serão medidos por entrega, conforme disposto na proposta de preços e mediante o atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal.
- 11.2. O prazo de pagamento padrão é de 10 (dez) dias úteis a contar do ateste de recebimento realizado pelo Fiscal do Contrato.
 - 11.2.1. A CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal e fatura todas as entregas que foram executadas.
 - 11.2.2. O documento de cobrança não aprovado pelo FINEP será devolvido à CONTRATADA, acompanhado das informações que motivaram sua rejeição. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma poderá ser pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do serviço objeto da licitação e não respondendo a FINEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 11.2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar novo documento de cobrança em até 7 dias úteis.
- 11.3. Os serviços das Fases 1 e 2 para o ITEM 1 deste TR ou das Fases 1, 2 e 3 para o ITEM 2 deste TR serão cobrados conforme proposta de preços enviada e aprovada no processo licitatório e será elaborada uma OS para cada um dos serviços.
 - 11.3.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura, será feita com o valor exato dimensionado pela Finep por meio de sua fiscalização, com base nos Níveis de Serviços dispostos no Capítulo 12 deste TR.
- 11.4. Todas as demandas para serviços da fase 4, tanto para o ITEM 1 quanto para o ITEM 2 deste TR serão feitas, a qualquer tempo, pela Finep, que gerará uma OS. Uma OS poderá conter um ou mais serviços do Catálogo de Serviços de acordo com a necessidade da FINEP. O Valor Final, para execução de uma

OS será calculado de acordo com o serviço selecionado, conforme disposto na proposta de preços do Anexo II desse TR.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

12.1. Para cumprimento dos níveis de serviço a CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os indicadores listados nas Tabelas 1 a 4.

12.1.1. Indicador de Ordens de Serviços Executadas no Prazo - IOSP

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o desempenho na execução das demandas dentro do prazo previsto
Meta a cumprir	Entregas realizadas nas datas acordadas no Plano de Trabalho
Instrumento de medição	Relatório de Ordens de Serviço Executadas
Periodicidade	De acordo com o cronograma de execução dos serviços
Mecanismo de Cálculo	Prazo estimado para a execução da OS em dias úteis
Faixas de ajuste no pagamento	Redução de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa não cumprida. Redução de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprida, por cada dia subsequente ao 30º dia.

Tabela 1 - Indicador de Ordens de Serviços Executadas no Prazo - IOSP

12.1.2. Indicador de Conteúdo – IC

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a qualidade do conteúdo exigido em cada serviço
Meta a cumprir	Plena qualidade no conteúdo de todos os itens exigidos para todos os serviços
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pela Finep
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em OS
Mecanismo de Cálculo	Verificação de cada serviço previsto na OS
Faixas de ajuste no pagamento	- Conteúdo de qualidade plena: recebimento de todos os documentos e análises contratadas, inclusive considerando a premissa de integração entre as consultorias, com consistência lógica entre premissas e conclusões: 100% do valor da OS. - Conteúdo de qualidade inferior: omissão de documentos ou de análises propostas nos serviços, falhas técnicas, de lógica ou de argumentação que fragilizam ou comprometem a correta compreensão do conteúdo, o que poderá

	resultar no fato da Finep não aceitar o produto da OS.
--	--

Tabela 2 - Indicador de Conteúdo - IC

12.1.3. Indicador de Texto – IT

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a coesão, a clareza, a correção ortográfica e gramatical do texto, de maneira a possibilitar a correta compreensão do conteúdo
Meta a cumprir	Plena qualidade textual de todos os itens exigidos para todos os serviços
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pela Finep
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em OS
Mecanismo de Cálculo	Verificação de cada serviço previsto na OS
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - Texto de qualidade plena: correção no uso dos jargões técnicos, boa articulação na argumentação, texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical ou ocorrência eventual de erros que não comprometem a apreensão de conteúdo: 100% do valor da OS. - Texto de qualidade inferior: texto com erros que comprometem a compreensão do conteúdo ou ocorrência frequente de erros de qualquer espécie no texto, o que poderá resultar no fato da Finep não aceitar o produto da OS.

Tabela 3 - Indicador de Texto-IT

12.1.4. Indicador de Formatação - IF

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a padronização e a adequação estética na formatação de textos, gráficos e tabelas, de forma a facilitar a leitura e a organização dos documentos
Meta a cumprir	Documentos com textos, gráficos e tabelas padronizados e adequadamente formatados
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pela Finep
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em OS
Mecanismo de Cálculo	Verificação de cada serviço previsto na OS
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - Formatação adequada de textos, tabelas e gráficos: 100% do valor da OS. - Textos, gráficos ou tabelas com defeitos de formatação que comprometem a apreensão do conteúdo, o que poderá resultar no fato da Finep não aceitar o produto da OS.

Tabela 4 - Indicador de Formação-IF

12.2. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação das glosas previstas neste TR, nem de outras penalidades que porventura tenham que ser aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.1. Os eventos que caracterizam descumprimento dos níveis de qualidade dos serviços e prazo de execução esperados pela Finep, bem como os ajustes nos pagamentos ensejados por sua ocorrência encontram-se descritos na tabela a seguir:

Evento	Ajuste no Pagamento
I – Atraso na regularização das pendências relatadas pelo Fiscal do Contrato à CONTRATADA	Redução de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos serviços não aceitos, por dia, a partir da data limite para a regularização da pendência.
II – Não cumprimento do prazo final	Redução de 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual do Contrato.
III - Abandono do Contrato	Redução de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual do Contrato.
IV – Constatação de irregularidade perante a órgãos públicos	Redução de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades caso haja atraso por conta desta irregularidade, além de se responsabilizar por toda e qualquer despesa ou penalidade que venha a ser imputada à Finep.

Tabela 5 - Glosas

12.3. A critério da Finep, estes valores poderão ser descontados de saldos contratuais, de faturas ainda não pagas, ou ainda da garantia contratual e não havendo saldo suficiente, a CONTRATADA reconhecerá ser este valor uma dívida passível de ser cobrada judicialmente.

12.4. O pagamento será adequado ao atendimento das metas de execução do serviço, com base nos Níveis de Serviços e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Contrato e no Edital.

12.4.1. O valor do pagamento será aquele apresentado na Nota Fiscal, conforme definido no Edital, descontadas as glosas referentes a inadimplementos.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado é sigiloso, conforme a Lei 13.303/2016.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de empresa para todos os serviços previstos neste TR.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços

praticados no mercado, competindo à CONTRATADA solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da Finep.

15.1.1. Será utilizado o IPCA em caso de necessidade de reajuste contratual ou outro índice que o substitua ou o represente.

16. DA GARANTIA

16.1. Deverá ser apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a Finep autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

16.3. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das seguintes modalidades:

16.3.1. Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;

16.3.2. Seguro-garantia; e

16.3.3. Fiança Bancária.

16.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Finep, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

16.4.1. O atraso superior ao estipulado autorizará a Finep a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A Proposta deverá ser apresentada em uma Planilha de Preços contendo todos os itens previstos nas especificações constantes deste TR, seguindo o modelo apresentado no Anexo II – Planilha de Preços.

17.1.1. O preço proposto apresentado na Planilha de Preços será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração nos preços, sob alegação de erro, lapso, esquecimento, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras condições, que impliquem em modificação dos termos originais.

17.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos dos serviços tais como: softwares; materiais de escritório e de informática para a total execução dos serviços; custos de deslocamento e estadia para o Rio de Janeiro; seguros; taxas diversas; despesas com horários extraordinários; encargos trabalhistas; impostos de qualquer natureza; despesas jurídicas; despesas de contabilidade; e lucro ou quaisquer outros valores que direta ou indiretamente concorrerem para a execução completa e correta do objeto deste TR.

17.2. Para o ITEM 1 deste TR, os serviços de apoio referentes à fase 4, constante do TR, estão dispostos no Catálogo de Serviços abaixo (Tabela 6).

CATÁLOGO DE SERVIÇOS	
S1	Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos e cláusulas contratuais
S2	Definição de modelos e protocolos
S3	Confecção de relatórios, guias ou manuais
S4	Elaboração de pareceres
S5	Palestras
S6	Treinamentos

Tabela 6 – Catálogo de Serviços – ITEM 1

- 17.2.1. O Catálogo de Serviços do ITEM 1 e os entregáveis podem ser alterados, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e a Finep, devidamente justificados e estejam contemplados no objeto deste TR.
- 17.2.2. As solicitações de serviços poderão ser expedidas pela Finep a qualquer tempo durante a vigência do contrato.
- 17.3. Para o ITEM 2 deste TR, os serviços de apoio referentes à fase 4, constante do Termo de Referência, estão dispostos no Catálogo de Serviços abaixo (Tabela 7).

CATÁLOGO DE SERVIÇOS	
S1	Estruturação de programas ou planos de governança
S2	Revisão ou elaboração de políticas e normativos internos
S3	Definição de modelos, protocolos ou procedimentos
S4	Implantação de processos
S5	Confecção de relatórios, guias ou manuais
S6	Palestras
S7	Treinamentos

Tabela 7 – Catálogo de Serviços - ITEM 2

- 17.3.1. O Catálogo de Serviços do ITEM 2 e os entregáveis podem ser alterados, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e a Finep, devidamente justificados e estejam contemplados no objeto deste TR.
- 17.3.2. As solicitações de serviços poderão ser expedidas pela Finep a qualquer tempo durante a vigência do contrato.
- 17.4. Os serviços poderão apresentar graus de complexidade distintos.
- 17.5. Forma de Cálculo do Valor da Ordem de Serviço (OS) para os serviços S1 a S6 do ITEM 1 e os serviços S1 a S7 do ITEM 2 do TR:
- 17.5.1. A unidade de referência adotada é a unidade de serviço técnico (UST). Dada a variação no grau de complexidade dos entregáveis envolvidos e também na prioridade dos serviços a serem

demandados, fez-se necessário atribuir pesos para conseguir valorar corretamente o serviço para tais atividades.

17.5.2. Foi criada uma fórmula para calcular o valor para execução de cada serviço do Catálogo de Serviços. A fórmula que compõe o valor final da OS é a seguinte:

$$\text{Valor Final (VFS)} = \text{Complexidade (C)} * \text{Prioridade (P)} * \text{Tipo de Serviço (S)}$$

17.5.3. COMPLEXIDADE – (C): Considera-se o grau de complexidade de um serviço a ser entregue.

Complexidade (C)	Peso
Baixa complexidade	1
Média complexidade	2
Alta complexidade	3

Tabela 8 - Complexidade dos serviços

17.5.3.1. O parâmetro Complexidade será proposto pela CONTRATADA quando da execução do Serviço de Planejamento da Demanda.

17.5.4. PRIORIDADE (P): Considera-se a variação na prioridade de execução de um serviço a ser demandado.

Prioridade (P)	Peso
Baixa prioridade	1
Média prioridade	2
Alta prioridade	3

Tabela 9 – Prioridade dos serviços

17.5.4.1. O parâmetro Prioridade será determinado pela Finep de acordo com a avaliação da demanda quando da execução do Serviço de Planejamento da Demanda.

17.5.5. A quantidade de UST para cada tipo de serviço do ITEM 1 do TR é um parâmetro fixo que deverá ser utilizado na fórmula que compõe o Valor Final da OS, conforme disposto na tabela 10:

Tipo de Serviço (S)	UST
Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos e cláusulas contratuais	30
Definição de modelos e protocolos	20
Confecção de relatórios, guias ou manuais	10
Elaboração de pareceres	20
Palestras	30
Treinamentos	50

Tabela 10 – Relação de UST por tipo de Serviço - ITEM 1

17.5.6. A quantidade de UST para cada tipo de serviço do ITEM 2 do TR é um parâmetro fixo que deverá ser utilizado na fórmula que compõe o Valor Final da OS, conforme disposto na tabela 11:

Tipo de Serviço (S)	UST
Estruturação de programas ou planos de governança	60
Revisão ou elaboração de políticas e normativos internos	30
Definição de modelos, protocolos ou procedimentos	20
Implantação de processos	40
Confecção de relatórios, guias ou manuais	10
Palestras	30
Treinamentos	50

Tabela 11 – Relação de UST por Tipo de Serviço – ITEM 2

17.5.7. O valor da UST será proposto pela LICITANTE na Planilha de Preços da proposta apresentada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da Finep:
- 18.5.6. Às normas e especificações constantes deste termo;
 - 18.5.7. Às disposições legais;
 - 18.5.8. Ao código de Ética, Conduta e Integridade da Finep.
- 18.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.
- 18.3. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, no preço, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.
- 18.4. Em caso de paralisação causada por responsabilidade da CONTRATADA, esta será responsabilizada pelos danos que a paralisação causar aos serviços objeto de seu trabalho.
- 18.5. A Finep não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- 18.6. A critério da Finep, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso da empresa, interrupção parcial dos serviços ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.
- 18.7. Por acordo entre as partes poderá ser suprimido algum serviço e, neste caso, de acordo com a planilha de preços a ser apresentada pela CONTRATADA, poderá haver o desconto dos serviços que forem suspensos.
- 18.8. Do Direito Autoral e Propriedade Intelectual dos Serviços: Todos os direitos autorais de toda

documentação desenvolvida durante a execução do contrato serão de propriedade da Finep, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa da Finep.

- 18.9. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a documentação; assim como dados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a Finep por manter a segurança da informação relativa aos dados e documentos que ela produza ou tenha acesso durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos serviços.

ANEXO I-A

Modelo de Currículo para a Equipe Técnica

OBS: Este currículo deverá ocupar, no máximo, duas páginas.

Nome do Membro da Equipe:

Função Proposta:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Membro das Seguintes Associações Profissionais:

Detalhamento das Tarefas a Executar:

Função da proposta:

Qualificações:

(Apresente um resumo da experiência e treinamento/certificação do membro da equipe, pertinente às tarefas relativas aos serviços. Descreva o grau de responsabilidade em serviços relevantes que participou anteriormente, fornecendo locais e data.)

Instrução:

(Informe a universidade ou qualquer outra especialização do membro da equipe, indicando a escola, a cidade, o país, o grau e a data de obtenção do mesmo.)

Histórico Profissional:

(Iniciando pela presente função, relacione na ordem cronológica todos os empregos anteriores. Mencione os cargos exercidos, fornecendo datas, nomes das organizações onde trabalhou, títulos das funções e locais de trabalho. Informe também tipos de atividades desempenhadas e referências de outras FINEPs, quando apropriado).

Idiomas:

(Indique nível de conhecimento para falar, escrever e ler cada idioma: excelente, bom, regular, fraco).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO I-B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Sigilosas" todos e quaisquer dados e informações verbais, digitais ou na forma escrita em meio físico referentes à estratégia, administração, processos e suas representações gráficas, ou atividades-fim da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, doravante denominada Finep, incluindo dados e informações oriundos do relacionamento da Finep com seus empregados e colaboradores, com sua base de clientes, atuais e em prospecção, que possam envolver suas estratégias, segredos industriais, informações financeiras, pessoais, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público, e que tenham sido, ou seja, direta ou indiretamente fornecidos, disponibilizados ou divulgados pela Finep, seus servidores, FORNECEDORES ou seus representantes legais em decorrência do Contrato nº _____.
- 1.2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no TR.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

- 2.1. O signatário reconhece que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, o signatário não poderá reproduzir ou copiar, no todo ou em parte, em qualquer meio - físico ou digital - quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.
- 2.3. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, o signatário não revelará ou divulgará a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.
- 2.4. A qualquer tempo, poderá ocorrer a suspensão do fornecimento das Informações Sigilosas, bem como o acesso às mesmas, por iniciativa da Finep, sendo certo que tal suspensão não afetará as obrigações aqui previstas.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SIGILOSA EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

- 3.1. Se o signatário for intimado a revelar, no todo ou em parte, as Informações Sigilosas por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente à Finep, por escrito, com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4. PRAZO DE VALIDADE

- 4.1. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretroatável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

- 5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

- 6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Anexo I-C - Relação não exaustiva de Certificações Aceitas

Item A) Em Privacidade e Proteção de Dados:

CIPM (Certified Information Privacy Manager) – IAPP

CIPT (Certified Information Privacy Technologist) – IAPP

CIPP (Certified Information Privacy Professional) – IAPP

PDPE (Privacy and Data Protection Essentials) - Exin

PDPF (Privacy and Data Protection Foundation) - Exin

PDPP (Privacy and Data Protection Practitioner) - Exin

CDPSE (Certified Data Privacy Solutions Engineer) - ISACA

Item B) Em Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Processos, Compliance/Conformidade, Gestão de Riscos, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação:

PMP (Project Management Professional) - PMI

PRINCE2 Foundation (PRojects IN Controlled Environments)

PRINCE2 Practitioner (PRojects IN Controlled Environments)

CPMP: Certified Project Management Practitioner

MPM: Master Project Manager

IAPM Certified Project Manager

CBPP (Certified Business Process Professional)

OCEB 2 (OMG Certified Expert in BPM)

CBPMP (Certified BPM Professional)

CPBPM (Certified Professional in Business Process Management)

P.BPM (Certification in Business Process Management)

CCEP (Certified Compliance & Ethics Professional)

CCEP-I (Certified Compliance & Ethics Professional – International)

LPEC – Leadership Professional in Ethics and Compliance

GRCP – Governance, Risk, and Compliance Professional

ICA - International Diploma in Governance, Risk and Compliance

COBIT 5 Foudation (Control Objectives for Information and related Technology)

ITIL 4 (Information Technology Infrastructure Library)

CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise Information Technology

CISA (Certified Information Systems Auditor)

CISM (Certified Information Security Manager)

CISSP (Certified Information System Security Professional)

Information Security Foundation Based on ISO/IEC 27001 - Exin

Information Security Management Professional based on ISO/IEC 27001 - Exin

Information Security Management Expert based on ISO/IEC 27001 - Exin

ANEXO I-D

AMBIENTE DA FINEP

- **Organograma:** <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/organograma>
- **Cadeia de Valor:** <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/cadeia-de-valor>
- **Informações adicionais sobre a governança da Finep:** <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/governanca/governanca>

- **Endereços da Finep:** <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo 200, 3º andar
CEP: 22210-065 - Rio de Janeiro - RJ

São Paulo

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510 - 9º andar - Itaim Bibi
CEP: 04543-000 - São Paulo – SP

Brasília

SHIS QI 1 - Conjunto B - Bloco D - 1º Subsolo
Ed. SANTOS DUMONT - Lago Sul
CEP: 71605-190 - Brasília – DF

Escritório Nordeste

Rua Costa Barros, 915- 8º andar, sala 801 - Centro
CEP: 60160-280 - Fortaleza - CE

Escritório Sul

Parque Tec Alfa – Ed. Celta -Rod. José Carlos Daux, 600
(SC - 401 - Km 01) - João Paulo –
CEP: 88030-000 - Florianópolis – SC

Escritório Norte

Avenida Perimetral da Ciência Km 01 – Guamá
Unidade 305
Espaço Empreendedor do PCT
CEP: 66055-110 - Belém – PA

- **PROCESSOS DE NÉGOCIO**

Dos processos existentes na cadeia de valor, são tratados dados pessoais em uma faixa de 40 a 50 processos.

- **GESTÃO DE CONTRATOS (BASE NOV/2020) – DADOS APROXIMADOS:**

- Quantidade de fornecedores de materiais e serviços: 95 fornecedores;
- Quantidade de contratos de caráter administrativo: 100 instrumentos;
- Quantidade de instrumentos contratuais não encerrados, por modalidade de apoio concedido:

Operações de Crédito (Diretas e Descentralização)	1.300
Não Reembolsável	2.800
Subvenção	280
Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimentos	25
Contratos do Programa Finep Startup	25
Contrato de Transferência de Recursos	5

• **GESTÃO DE PESSOAS (BASE NOV/2020):**

- Quantidade de empregados por escritório da Finep:

Rio de Janeiro -	517
São Paulo -	34
Brasília -	5
Escritório Nordeste -	1
Escritório Sul -	3
Escritório Norte -	2
TOTAL -	562

- Quantidade de estagiários e/ou menores aprendizes:

Rio de Janeiro -	141
São Paulo -	9
Brasília -	1
TOTAL -	151

- Quantidade prestadores de serviço: 88

• **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA**

1 – As soluções de banco de dados mantidas pela Finep são: Oracle, MySQL, SQL Server, OrientDB e Pervasive. As soluções de inteligência de negócio mantidas pela Finep são: Tableau e Pentaho. Os usuários na Finep podem armazenar dados, localmente (estação de trabalho) ou remotamente (mapeamento de rede ou recurso externo), de forma autônoma, gerados nos aplicativos Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint e Microsoft Access, assim como qualquer outro tipo de arquivo de dados (estruturado ou não), inclusive os recursos gratuitos disponibilizados fora da infraestrutura da Finep e, portanto, sem suporte interno. A solução de correio eletrônico é um serviço externo mantido pela contratada, tendo o Zimbra como tecnologia adotada.

2 - Os serviços internos mantidos pela Finep que potencialmente tratam dados pessoais são: o serviço de diretório Microsoft Active Directory e o serviço de digitalização de documentos feitos pelos equipamentos reprográficos instalados nas dependências da empresa. O sistema externo, contratado e mantido pela Finep é o serviço de correio eletrônico Zimbra.

3 –A maior parte dos cerca de 70 sistemas administrados pela Finep são centralizados, mas há outros de uso específico de unidades da empresa.

4 – Na Finep, existem cerca de 900 contas de usuários no serviço de diretório (AD), entre colaboradores diretos e fornecedores com acesso para manutenção e 841 contas de correio eletrônico (Zimbra).

5 - A Finep administra e disponibiliza as plataformas de desenvolvimento de aplicações WEB que são as seguintes: Apache, IIS, Tomcat, JBoss e GlassFish. Sobre essas tecnologias são utilizados os mecanismos ASP, PHP, JAVA e alguns frameworks.

6 –Estão hospedados no datacenter contratado pela Finep 14 servidores físicos, atualmente com um total de 148 servidores virtuais; e contratados pela Finep no regime de IaaS, há um total de 56 servidores virtuais e 21 servidores físicos.

7 - Quanto às tecnologias utilizadas pela Finep, há: Windows Server, Windows 10, MacOS, Linux Server, FileServer, Webserver, Application Server, Version Control System, BI Server, Pacote Office e Webmail.

8 - Em regime de colocation e sob administração direta da Finep, há um total de 23 TB de espaço de armazenamento ALOCADO destinados às soluções. Desse total, sob o regime de IaaS, há 16 TB de espaço de armazenamento ALOCADOS para a solução de ERP.

Tecnologia	Espaço de armazenamento (Gb)
Oracle (ERP)	16080
Oracle	4060
Mysql	1340
OrientDB	160
Tableau	420
Pentaho	1000
Total	23060

Para a solução de ERP, os módulos e sistemas integrados têm o seu espaço de armazenamento distribuído conforme abaixo:

Aplicação	Espaço de armazenamento (Gb)
Aplicação PeopleSoft	1520
Aplicação/DB PeopleSoft	200
Bancos de Dados	7270
ECM	1340
ElasticSearch	500
Hyperion	1750
Mastersaf	180
Mastersaf DW	400
Mastersaf Interdados	400
Nexo	180
Nexo / ODI	80
ODI	400
Peoplesoft FSCM	1320
Peoplesoft HRMS	540

9 - Os tipos e extensões de arquivos mais usuais são “.doc”, “.xls”, “.pdf”, “.odt”, “.ppt”, “.txt”, entre outros, mas todos devem ser contemplados.

10 - Existe um total de 660 estações de trabalho com 740 GB de CAPACIDADE total de armazenamento cada; 173 laptops com 512 GB de CAPACIDADE total de armazenamento cada; e 42 laptops com CAPACIDADE total de 240 GB de armazenamento cada, totalizando 524.656 GB de CAPACIDADE de armazenamento distribuídos entre os 875 computadores pessoais.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 04/2021

OBJETO: Contratação de fornecedores de serviços de Consultoria para atender às necessidades de adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

ITEM 1: CONSULTORIA JURÍDICA

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep			
Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR	1		
Relatório identificando, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> As bases legais que justificam cada operação de tratamento de dados pessoais, assim como sua finalidade e necessidade, e os dados pessoais tratados; A relação das operações de tratamento de dados pessoais com base no legítimo interesse existentes na Finep; Aspectos legais dos ciclos de vida dos dados identificados; Os documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados e os que terão 	1		

<p>necessidade de revisão; e</p> <ul style="list-style-type: none"> Os processos de negócio nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deverá ser solicitado, formalizado e gerido 			
Relatório contendo análise da adequação das políticas e demais normativos internos da Finep à LGPD, indicando aqueles que estejam em conformidade e aqueles que necessitam de alterações	1		
Relatório contendo análise sobre os instrumentos contratuais vigentes e sobre as minutas de instrumento contratual, quanto ao impacto da LGPD, indicando a necessidade de revisão de cláusulas contratuais	1		
Relatório com avaliação da regularidade da relação da Finep com as partes interessadas, com as quais compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou fornecidos pela empresa, quanto ao impacto da LGPD	1		
Fase 2: Análise de Gaps			
Parecer jurídico com a análise de gaps e as recomendações para a busca da conformidade, com indicação das providências a serem tomadas	1		
Pareceres jurídicos específicos sobre as considerações para a harmonização da LGPD com a LAI (Lei 12.527/2011) e outros normativos a que a empresa esteja sujeita e sobre a avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos pela Finep no papel de Secretaria	1		

Executiva do FNDCT			
Mapa dos riscos jurídicos	1		
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação			
Plano de ação para implementação das recomendações jurídicas	1		
Relatório com os conteúdos obrigatórios nos documentos normativos, minutas de instrumentos contratuais e demais documentos relacionados à privacidade e proteção de dados a serem adotados pela empresa.	1		
Palestra de sensibilização para colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação jurídica da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep	1		
Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3	1		
Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação			
Entregas correspondentes aos serviços passíveis de demanda: <ul style="list-style-type: none"> Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais 	1230 USTs (estimativa máxima correspondente aos serviços que podem ser demandados)		

<ul style="list-style-type: none"> • Documentos resultantes dos serviços demandados • Pareceres solicitados • Palestras e treinamentos demandados 			
--	--	--	--

ITEM 2: CONSULTORIA TÉCNICA

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep			
Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR	1		
Evento de sensibilização sobre a LGPD e sobre as atividades de que participarão os colaboradores da Finep envolvidos no diagnóstico do ambiente da empresa, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep	1		
Relatório com os inventários de: <ul style="list-style-type: none"> • Operações de tratamento de dados pessoais na Finep com a indicação dos dados tratados; • Processos de negócio que envolvem dados pessoais, os que envolvem dados pessoais sensíveis, bem como aqueles que tratam dados pessoais relativos a crianças e 	1		

<p>adolescentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de informação que tratam dados pessoais, os dados pessoais tratados, as operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas e a infraestrutura tecnológica que os suporta; • Bases e bancos de dados que armazenam dados pessoais, os campos/dados identificados e os sistemas de informação com que se relacionam; • Instrumentos contratuais da Finep que envolvem dados pessoais; • Dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc. e as operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas; • Controladores, operadores e partes interessadas com quem a Finep interage e as relações mantidas com eles 			
<p>Resultado do levantamento de dados pessoais não estruturados, realizado por meio de ferramenta de varredura de dados, em formato de arquivo de exportação (excel, xml, txt, csv, ou outro)</p>	<p>1</p>		
<p>Mapas dos dados pessoais tratados na Finep e os ciclos de vida correspondentes</p>	<p>1</p>		
<p>Relação dos controladores, operadores e partes interessadas envolvidos com a empresa por processo de negócio</p>	<p>1</p>		

Lista dos documentos exigidos ou sugeridos na LGPD identificados na Finep, verificando aqueles que estão em conformidade com os requisitos legais	1		
Lista das vulnerabilidades de segurança da informação identificadas como facilitadoras de violações de dados	1		
Fase 2: Análise de Gaps			
Relatório com análise de cada gap identificado na gestão da privacidade e proteção de dados, nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados, na infraestrutura tecnológica e na gestão de consentimentos	1		
Relatório com análise dos controles internos a serem incorporados aos processos, operações de tratamento de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica	1		
Mapa dos riscos e relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment) para a adequação da Finep à LGPD que abranja a identificação das não-conformidades com os respectivos artigos infringidos da Lei nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados e na infraestrutura tecnológica, incluindo a criticidade do nível de risco (baixo, médio ou alto) dos pontos críticos de atenção identificados e a definição das áreas	1		

críticas e prioritárias a partir da classificação das criticidades			
Documentação referente ao framework de maturidade em privacidade utilizado	1		
Relatório de avaliação do nível de maturidade em privacidade da Finep	1		
Relatório da identificação de necessidade de anonimização, pseudonimização ou criptografia de dados pessoais, assim como de quaisquer outras medidas de proteção cabíveis, inclusive para dados pessoais em meios físicos	1		
Relatório do estudo sobre os papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado e sobre o perfil adequado	1		
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação			
Plano de ação contendo, no mínimo, cronograma, recursos necessários para a execução, marcos de acompanhamento das atividades, áreas responsáveis, resultados esperados e priorização dos projetos de acordo com critérios a serem estabelecidos em conjunto com a Finep antes da elaboração do Plano de Ação	1		
Relatório de identificação das soluções tecnológicas e padrões técnicos a serem implementados e/ou adquiridos, bem como a relação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais na empresa	1		
Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e	1		

responsabilidades que a Finep deve estabelecer como controlador e possível operador			
Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para os operadores e partes interessadas dos quais receba, forneça ou compartilhe dados pessoais	1		
Documento de orientação para indicação do encarregado na Finep, descrevendo os papéis, funções e responsabilidades que a empresa deve estabelecer para o encarregado, assim como o perfil adequado	1		
Relatório com os conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de proteção dos dados, bem como no RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais) a serem adotados pela empresa	1		
Relatório com as propostas de governança de privacidade e de governança de dados adequadas à Finep	1		
Lista das recomendações de anonimização, pseudanonimização e criptografia de dados pessoais tratados na empresa, assim como de outras medidas de proteção cabíveis	1		
Palestra de sensibilização para os colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep	3		

Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3	1		
Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação			
<p>Entregas correspondentes aos serviços passíveis de demanda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais • Documentos resultantes dos serviços demandados • Palestras e treinamentos demandados 	1490 USTs (estimativa máxima correspondente aos serviços que podem ser demandados)		

VALIDADE DA PROPOSTA: ~~XX~~ (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 5.5 do Edital*).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 04/2021

OBJETO: Contratação de fornecedores de serviços de Consultoria para atender às necessidades de adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) Dados para contato por telefone:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

XX.XX.XXXX.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com base na homologação de fls. **XX** do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2021** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Contratação de fornecedores de serviços de Consultoria para atender às necessidades de adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **04/2021** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 202**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.2.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela no anexo A deste contrato.
- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses a contar de XX/XX/XXXX, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
 - 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
 - Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 04/2021** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
 - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
 - j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
 - k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
 - n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - o) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
 - p) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
 - q) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
 - r) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
 - s) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
 - t) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
 - b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
 - c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.

- 8.3. O recebimento definitivo:
- constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação

ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;

- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo B deste Contrato.
- 11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a data do aniversário da proposta;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - c.1) falha na execução do Contrato;
 - c.2) fraude na execução do Contrato;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

- 14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.
- 14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
- 14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
 - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
 - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
 - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 04/2021, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por **XXXXXXXX**, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

[Autoridade competente]

[Autoridade competente]

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO A

ITEM 1: CONSULTORIA JURÍDICA

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep			
Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR	1		
<p>Relatório identificando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As bases legais que justificam cada operação de tratamento de dados pessoais, assim como sua finalidade e necessidade, e os dados pessoais tratados; • A relação das operações de tratamento de dados pessoais com base no legítimo interesse existentes na Finep; • Aspectos legais dos ciclos de vida dos dados identificados; • Os documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados e os que terão necessidade de revisão; e • Os processos de negócio nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deverá ser solicitado, formalizado e 	1		

gerido			
Relatório contendo análise da adequação das políticas e demais normativos internos da Finep à LGPD, indicando aqueles que estejam em conformidade e aqueles que necessitam de alterações	1		
Relatório contendo análise sobre os instrumentos contratuais vigentes e sobre as minutas de instrumento contratual, quanto ao impacto da LGPD, indicando a necessidade de revisão de cláusulas contratuais	1		
Relatório com avaliação da regularidade da relação da Finep com as partes interessadas, com as quais compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou fornecidos pela empresa, quanto ao impacto da LGPD	1		
Fase 2: Análise de Gaps			
Parecer jurídico com a análise de gaps e as recomendações para a busca da conformidade, com indicação das providências a serem tomadas	1		
Pareceres jurídicos específicos sobre as considerações para a harmonização da LGPD com a LAI (Lei 12.527/2011) e outros normativos a que a empresa esteja sujeita e sobre a avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos pela Finep no papel de Secretaria Executiva do FNDCT	1		
Mapa dos riscos jurídicos	1		
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação			

Plano de ação para implementação das recomendações jurídicas	1		
Relatório com os conteúdos obrigatórios nos documentos normativos, minutas de instrumentos contratuais e demais documentos relacionados à privacidade e proteção de dados a serem adotados pela empresa.	1		
Palestra de sensibilização para colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação jurídica da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep	1		
Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3	1		
Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação			
<p>Entregas correspondentes aos serviços passíveis de demanda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais • Documentos resultantes dos serviços demandados • Pareceres solicitados • Palestras e treinamentos demandados 	1230 USTs (estimativa máxima correspondente aos serviços que podem ser demandados)		

ITEM 2: CONSULTORIA TÉCNICA

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep			
Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR	1		
Evento de sensibilização sobre a LGPD e sobre as atividades de que participarão os colaboradores da Finep envolvidos no diagnóstico do ambiente da empresa, ou nas dependências da Finep, ou de forma remota, conforme definido pela Finep	1		
Relatório com os inventários de: <ul style="list-style-type: none"> • Operações de tratamento de dados pessoais na Finep com a indicação dos dados tratados; • Processos de negócio que envolvem dados pessoais, os que envolvem dados pessoais sensíveis, bem como aqueles que tratam dados pessoais relativos a crianças e adolescentes; • Sistemas de informação que tratam dados pessoais, os dados pessoais tratados, as operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas e a infraestrutura 	1		

<p>tecnológica que os suporta;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bases e bancos de dados que armazenam dados pessoais, os campos/dados identificados e os sistemas de informação com que se relacionam; • Instrumentos contratuais da Finep que envolvem dados pessoais; • Dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc. e as operações de tratamento de dados pessoais com eles realizadas; • Controladores, operadores e partes interessadas com quem a Finep interage e as relações mantidas com eles 			
Resultado do levantamento de dados pessoais não estruturados, realizado por meio de ferramenta de varredura de dados, em formato de arquivo de exportação (excel, xml, txt, csv, ou outro)	1		
Mapas dos dados pessoais tratados na Finep e os ciclos de vida correspondentes	1		
Relação dos controladores, operadores e partes interessadas envolvidos com a empresa por processo de negócio	1		
Lista dos documentos exigidos ou sugeridos na LGPD identificados na Finep, verificando aqueles que estão em conformidade com os requisitos legais	1		
Lista das vulnerabilidades de segurança da informação identificadas como	1		

facilitadoras de violações de dados			
Fase 2: Análise de Gaps			
Relatório com análise de cada gap identificado na gestão da privacidade e proteção de dados, nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados, na infraestrutura tecnológica e na gestão de consentimentos	1		
Relatório com análise dos controles internos a serem incorporados aos processos, operações de tratamento de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica	1		
Mapa dos riscos e relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment) para a adequação da Finep à LGPD que abranja a identificação das não-conformidades com os respectivos artigos infringidos da Lei nos processos de negócio, nas operações de tratamento de dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados e na infraestrutura tecnológica, incluindo a criticidade do nível de risco (baixo, médio ou alto) dos pontos críticos de atenção identificados e a definição das áreas críticas e prioritárias a partir da classificação das criticidades	1		
Documentação referente ao framework de maturidade em privacidade utilizado	1		
Relatório de avaliação do nível de maturidade em privacidade da Finep	1		

Relatório da identificação de necessidade de anonimização, pseudonimização ou criptografia de dados pessoais, assim como de quaisquer outras medidas de proteção cabíveis, inclusive para dados pessoais em meios físicos	1		
Relatório do estudo sobre os papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado e sobre o perfil adequado	1		
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação			
Plano de ação contendo, no mínimo, cronograma, recursos necessários para a execução, marcos de acompanhamento das atividades, áreas responsáveis, resultados esperados e priorização dos projetos de acordo com critérios a serem estabelecidos em conjunto com a Finep antes da elaboração do Plano de Ação	1		
Relatório de identificação das soluções tecnológicas e padrões técnicos a serem implementados e/ou adquiridos, bem como a relação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais na empresa	1		
Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer como controlador e possível operador	1		
Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para os operadores e	1		

partes interessadas dos quais receba, forneça ou compartilhe dados pessoais			
Documento de orientação para indicação do encarregado na Finep, descrevendo os papéis, funções e responsabilidades que a empresa deve estabelecer para o encarregado, assim como o perfil adequado	1		
Relatório com os conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de proteção dos dados, bem como no RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais) a serem adotados pela empresa	1		
Relatório com as propostas de governança de privacidade e de governança de dados adequadas à Finep	1		
Lista das recomendações de anonimização, pseudanonimização e criptografia de dados pessoais tratados na empresa, assim como de outras medidas de proteção cabíveis	1		
Palestra de sensibilização para os colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, ou nas dependências da empresa, ou de forma remota, conforme definido pela Finep	3		
Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3	1		
Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação			

<p>Entregas correspondentes aos serviços passíveis de demanda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais • Documentos resultantes dos serviços demandados • Palestras e treinamentos demandados 	<p>1490 USTs (estimativa máxima correspondente aos serviços que podem ser demandados)</p>		
---	---	--	--

ANEXO B

MATRIZ DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE E DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	RISCO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE
Não início dos serviços no prazo	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Exigir da Contratada o início do prazo, registrando todas as cobranças	Contratada
Atraso na entrega dos serviços	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
Não cumprimento do prazo final	Média	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução de todos os serviços, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Contratada
Não alocação de pessoal na quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e atendimento ao cronograma	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Apresentação de planejamento de alocação de pessoal com antecedência e controle da execução	Contratada
Comportamento inapropriado do pessoal	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Acompanhamento dos trabalhos por supervisão	Contratada
Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste/correção	Finep
Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Evitar	Acompanhamento rigoroso do andamento dos serviços	Contratada
Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar mensalmente os valores de cobrança do serviço Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato	Contratada
Não participação de representantes da Finep em reuniões	Média	Alto	Alto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto deste TR junto à Alta Administração e gestores	Finep
Atraso no cumprimento de atividades a cargo da Finep	Média	Alto	Alto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto deste TR junto à Alta Administração e gestores	Finep
Não fornecimento de informações necessárias	Média	Alto	Alto	Mitigar	Disponibilizar gestores/analistas das unidades demandadas para prestarem informações de forma tempestiva	Finep